

**Carta nº 2158/2024 – Suprin/DP**

Porto Alegre/RS, 30 de julho de 2024.

Ao Sr. **Demétrius Jung Gonzalez**,  
Diretor Geral,  
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan  
Porto Alegre/RS.

**Assunto:** Relatório Técnico de Fiscalização Sob Demanda no município de Antônio Prado.  
Processo AGESAN número: 981/2024.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Relatório Técnico de Fiscalização Sob Demanda realizada no sistema de distribuição de água do município de Antônio Prado, encaminhamos, anexo, o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC, requerendo que sejam aceitas as manifestações e informações apresentadas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vinicius de  
Souza Jorge

Assinado de forma  
digital por Vinicius de  
Souza Jorge  
Dados: 2024.07.30  
16:15:27 -03'00'

**Vinicius de Souza Jorge**,  
Gerente de Relações Institucionais.

## RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO SOB DEMANDA N. 981/2024– RTF  
Município de Antônio Prado

Porto Alegre, 29 de julho de 2024.

## I. INTRODUÇÃO

Em atenção à Resolução AGO 003/2020 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização n. 981/2024 – RTF, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

A fiscalização foi realizada no dia 20 de junho de 2024, na modalidade direta sob demanda, a fim de verificar a recomposição de pavimentações após intervenção no sistema de abastecimento de água do Município de Antônio Prado, tendo sido identificados pontos para reparo e emitido TERMO DE NÃO CONFORMIDADE- TNC 981/2024.

De tal constatação foi emitido Relatório Técnico da Fiscalização (RTF-TNC) enviado à Companhia através do ofício 1009/2024 para manifestação.

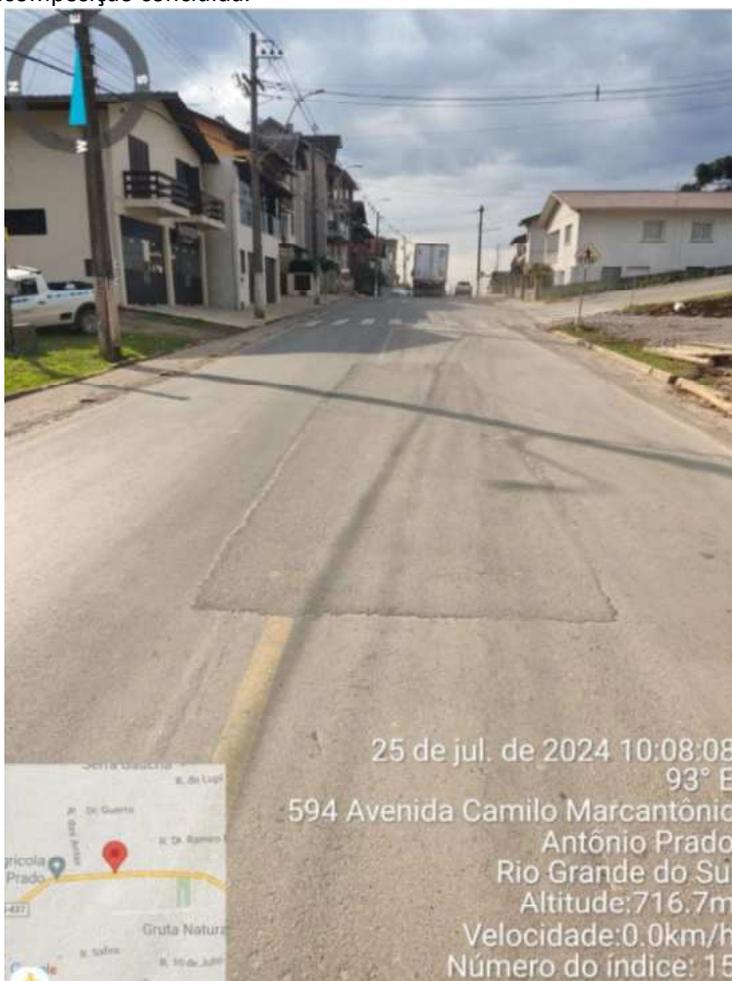
Dito isto, apresentamos manifestação pontuais aos itens elencados pela i. Agência, demonstrando atendimento de todas NC apontadas.

**II. MANIFESTAÇÃO QUANTO À NÃO CONFORMIDADE APONTADA**

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
1	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Recomposição inadequada no pavimento após intervenções na rede de abastecimento de água.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 1; -28.855961°, -51.294886°; Repavimentação precária

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

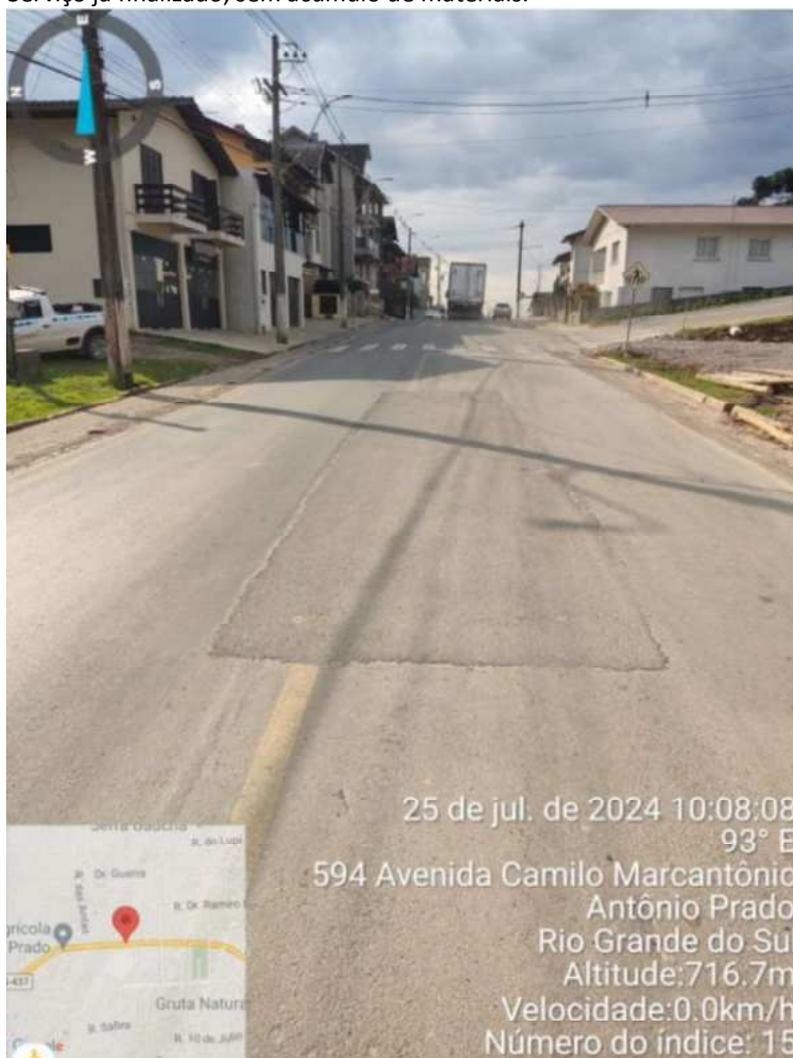
Em conformidade. Recomposição concluída.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
2	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Acúmulo de materiais no passeio obstruindo o tráfego de pedestres.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Acúmulo de materiais, entulho e/ou sujeira deixados na rua, calçada e/ou pátio após execução de serviço pela Corsan.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 1; -28.855961°, -51.294886°; Repavimentação precária. Serviço com prazo estabelecido na Carta de Serviços da Corsan.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

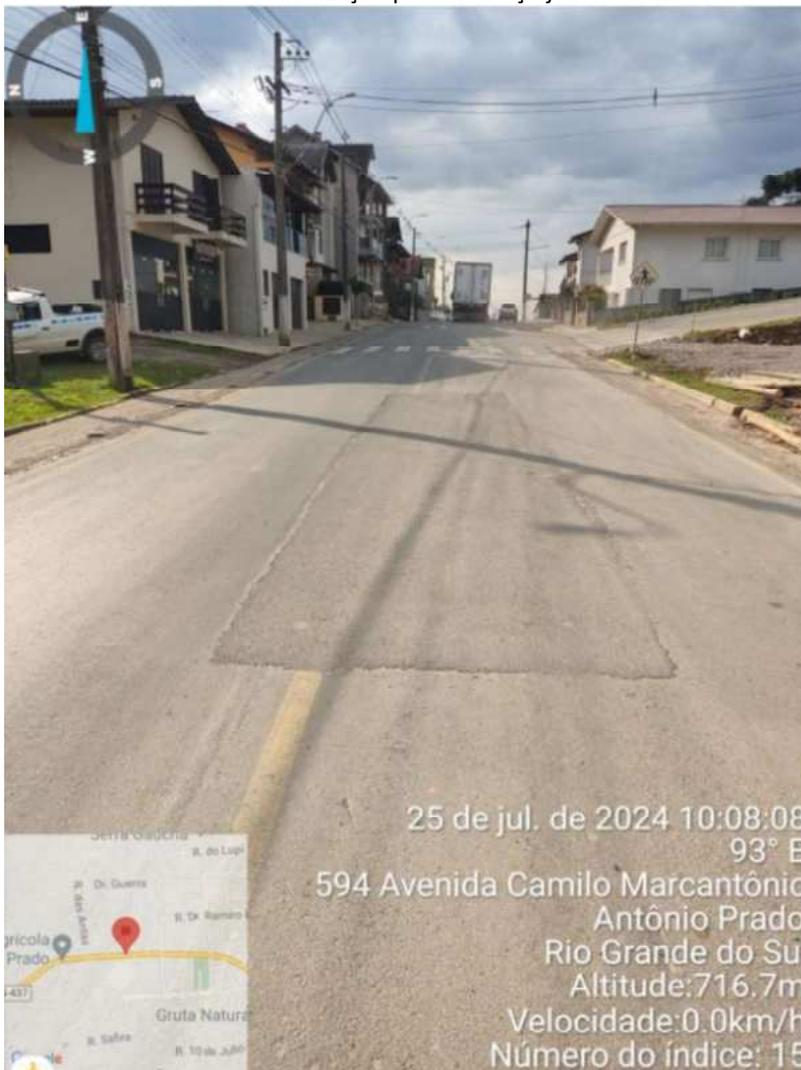
Em conformidade. Serviço já finalizado, sem acúmulo de materiais.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
3	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de sinalização de intervenção na via pública.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de sinalização de intervenção na via pública.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 1; -28.855961°, -51.294886°; Repavimentação precária

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. Não há necessidade de sinalização pois o serviço já foi finalizado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
4	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Presença de buraco na pista.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Buraco na pista decorrente de obra da prestadora.
2	72 horas	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 1; -28.855961°, -51.294886°; Repavimentação precária. Serviço com prazo estabelecido na Carta de Serviços da Corsan.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. Buraco repavimentado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
5	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Recomposição inadequada no pavimento após intervenções na rede de abastecimento de água.
GRUPO	PRAZO	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 2; -28.851883°, -51.292582°; Repavimentação precária

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. Recomposição finalizada.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
6	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Acúmulo de materiais no passeio obstruindo o tráfego de pedestres.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Acúmulo de materiais, entulho e/ou sujeira deixados na rua, calçada e/ou pátio após execução de serviço pela Corsan.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 2; -28.851883°, -51.292582°; Repavimentação precária

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. Não há acúmulo de materiais pois o serviço já foi executado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
7	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Presença de buraco na pista.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Buraco na pista decorrente de obra da prestadora.
2	72 horas	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 2; -28.851883°, -51.292582°; Repavimentação precária. Serviço com prazo estabelecido na Carta de Serviços da Corsan.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. Não há buraco, serviço já executado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
8	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de sinalização de intervenção na via pública.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de sinalização de intervenção na via pública.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 2; -28.851883°, -51.292582°; Repavimentação precária.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. Não há necessidade de sinalização pois a obra já está finalizada.



<b>NC</b>	<b>CÓDIGO DA NC</b>	<b>UNIDADE</b>	Sistema de Abastecimento de Água - Vazamento aparente da rede de abastecimento de água
9	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Vazamento aparente da rede de abastecimento de água em via pública
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 3; -28.852823°, -51.287270°; Vazamento aparente

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

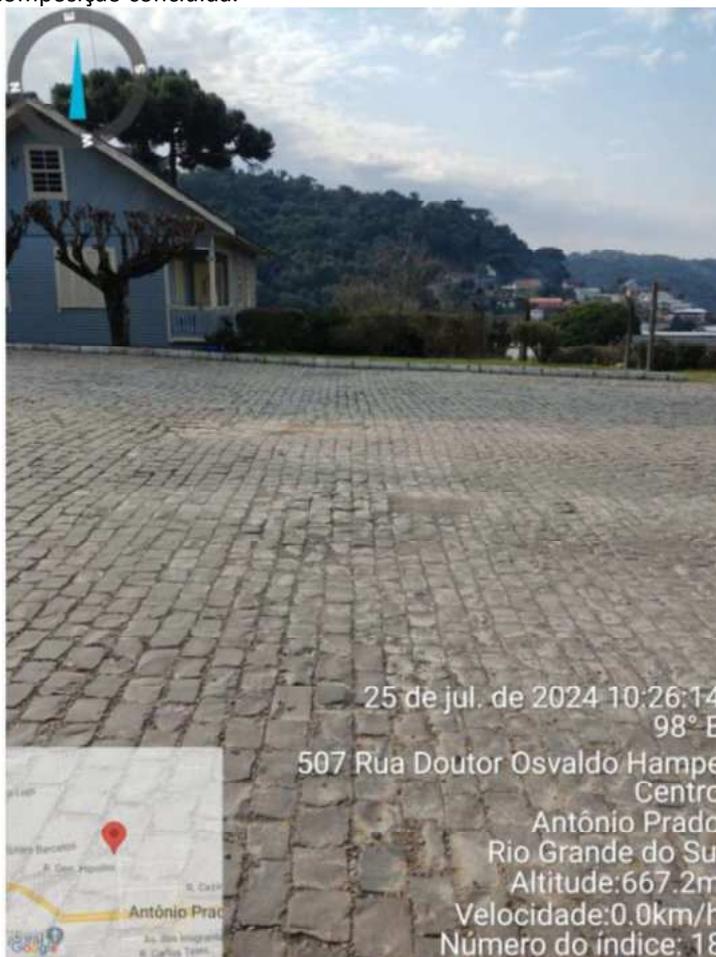
Em conformidade. Vazamento reparado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
10	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Recomposição inadequada no pavimento após intervenções na rede de abastecimento de água.
GRUPO	PRAZO	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 4; -28.854570°, -51.285453°; Repavimentação precária

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

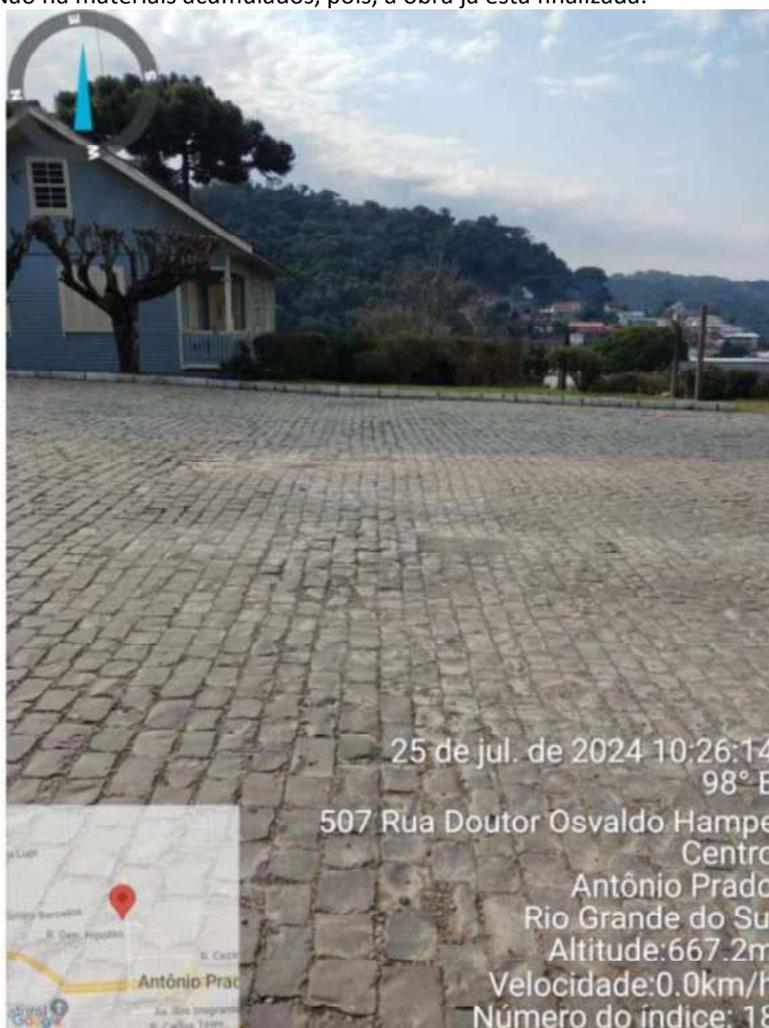
Em conformidade. Recomposição concluída.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
11	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Acúmulo de materiais no passeio obstruindo o tráfego de pedestres.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Acúmulo de materiais, entulho e/ou sujeira deixados na rua, calçada e/ou pátio após execução de serviço pela Corsan.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 4; -28.854570°, -51.285453°; Repavimentação precária. Serviço com prazo estabelecido na Carta de Serviços da Corsan.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

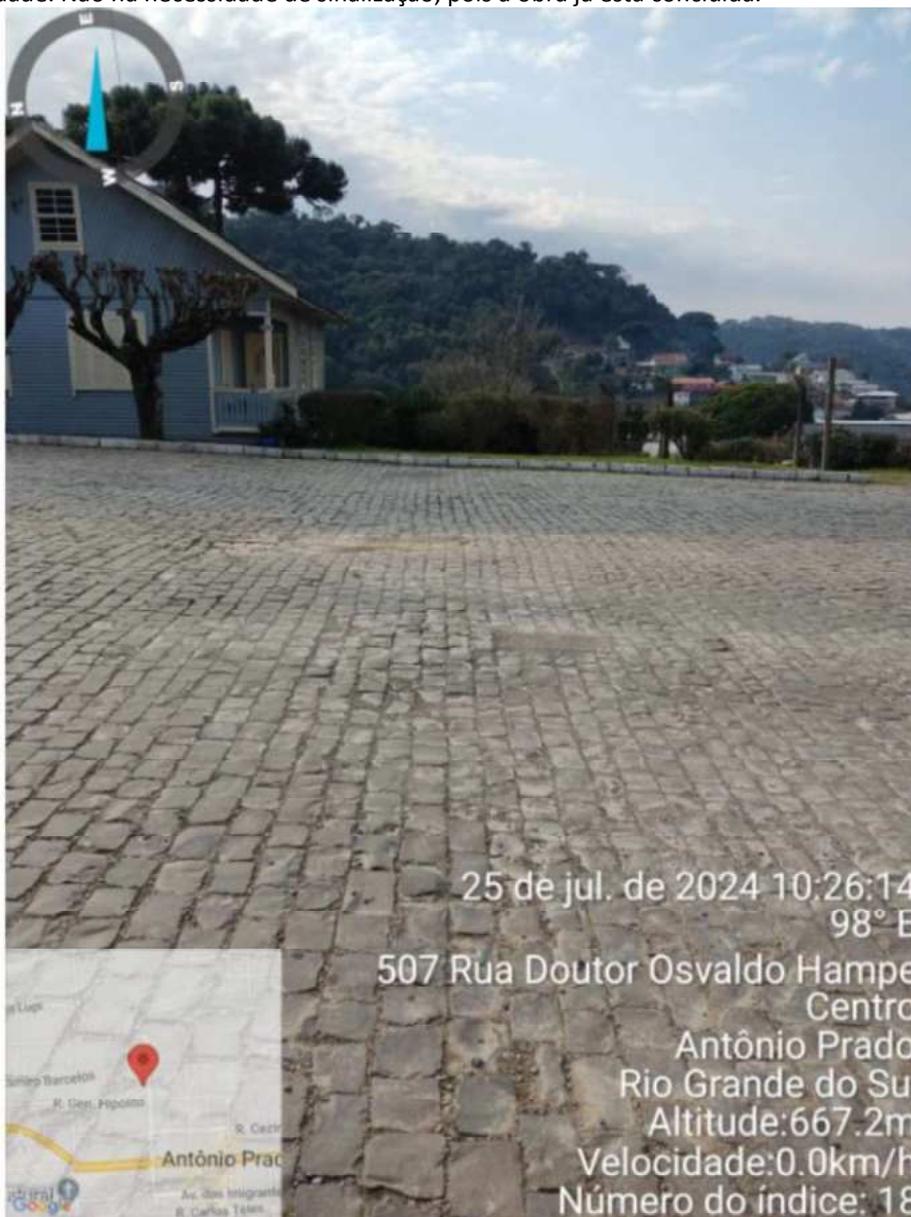
Em conformidade. Não há materiais acumulados, pois, a obra já está finalizada.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
12	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de sinalização de intervenção na via pública.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de sinalização de intervenção na via pública.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 4; -28.854570°, -51.285453°; Repavimentação precária

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

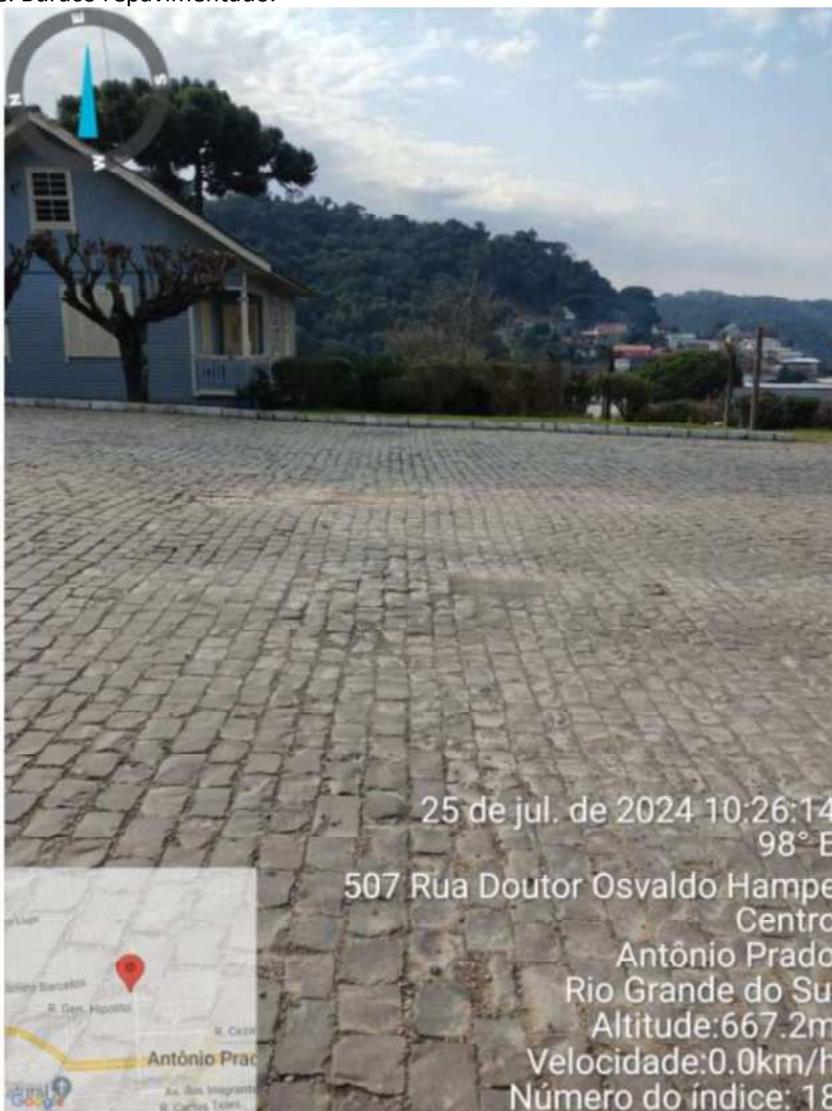
Em conformidade. Não há necessidade de sinalização, pois a obra já está concluída.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
13	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Presença de buraco na pista.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Buraco na pista decorrente de obra da prestadora.
2	72 horas	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 4; -28.854570°, -51.285453°; Repavimentação precária. Serviço com prazo estabelecido na Carta de Serviços da Corsan.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

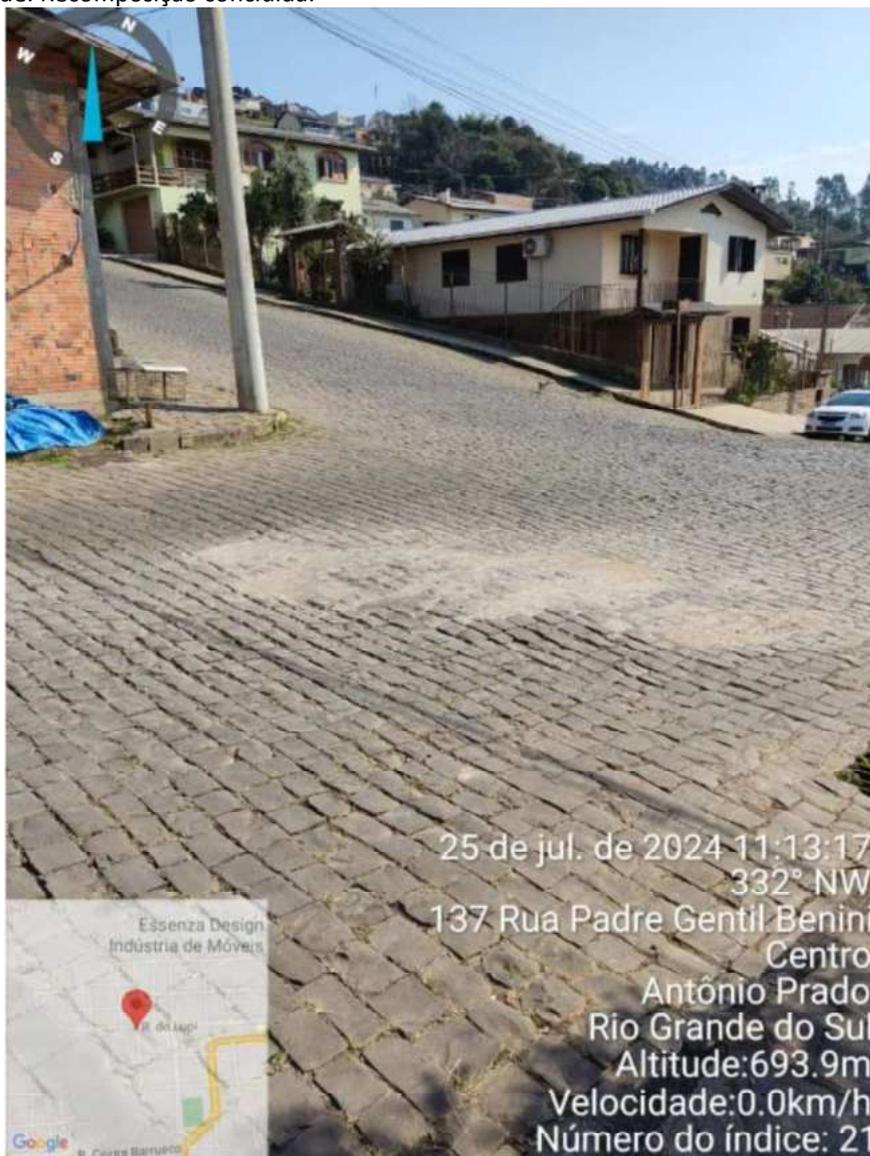
Em conformidade. Buraco repavimentado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
14	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Recomposição inadequada no pavimento após intervenções na rede de abastecimento de água.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 5; -28.851423°, -51.279378°; Repavimentação precária

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

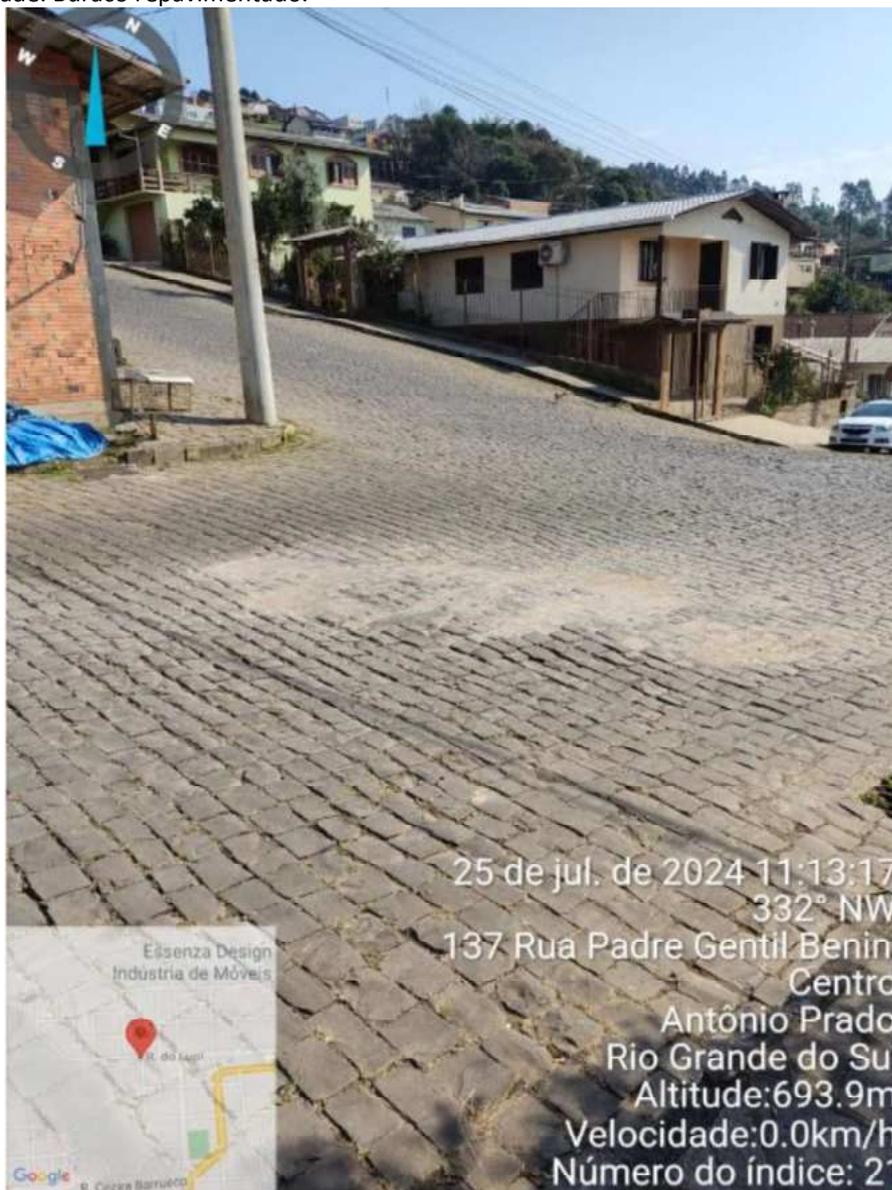
Em conformidade. Recomposição concluída.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
15	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Presença de buraco na pista.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Buraco na pista decorrente de obra da prestadora.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 5; -28.851423°, -51.279378°; Repavimentação precária. Serviço com prazo estabelecido na Carta de Serviços da Corsan.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

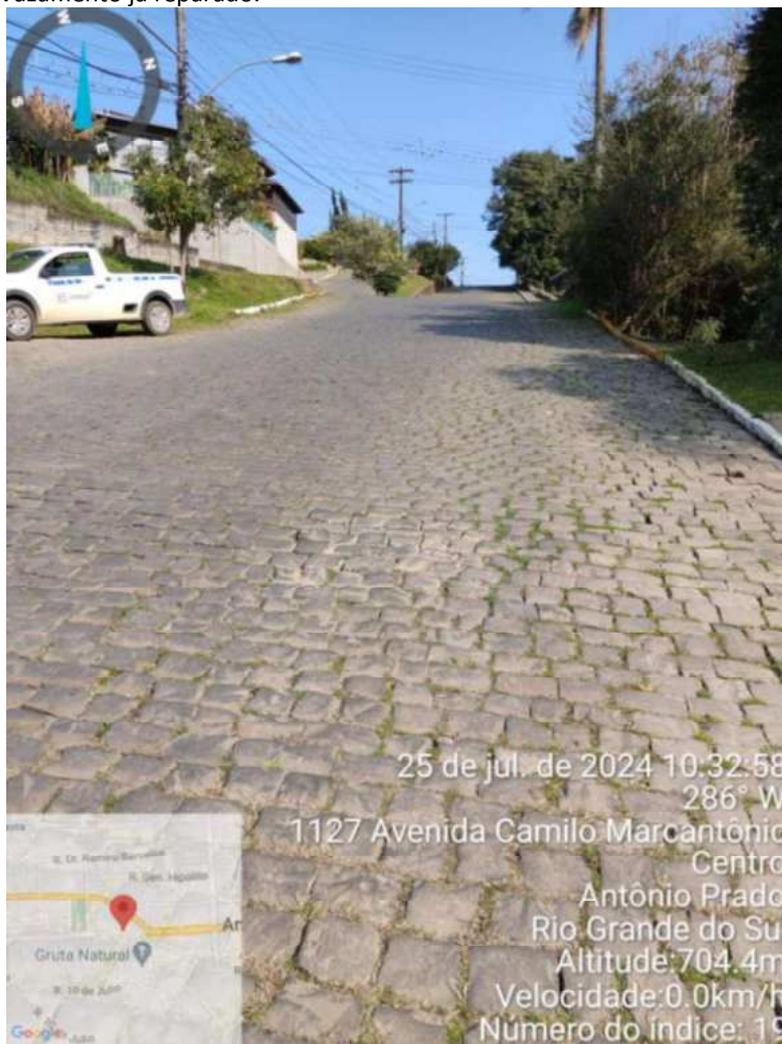
Em conformidade. Buraco repavimentado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Vazamento aparente da rede de abastecimento de água
16	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Vazamento aparente da rede de abastecimento de água em via pública
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 6; -28.857333°, -51.289464°; Vazamento aparente

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

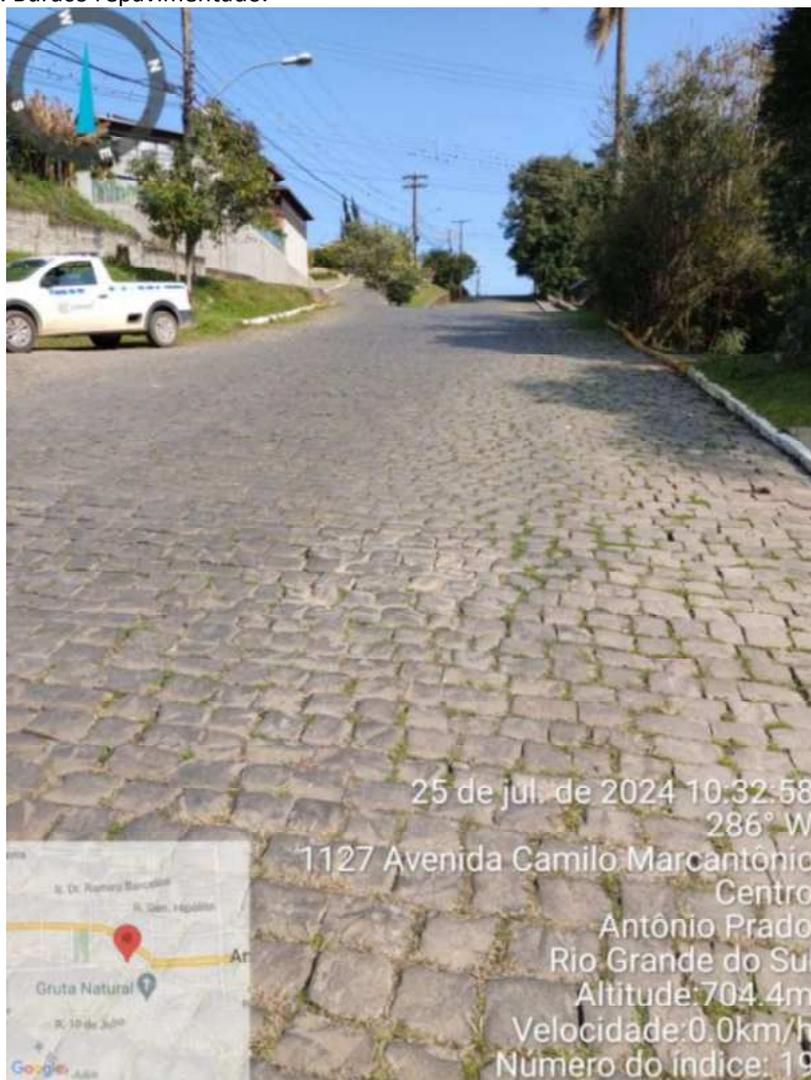
Em conformidade. Vazamento já reparado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
17	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Presença de buraco na pista.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Buraco na pista decorrente de obra da prestadora.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 6; -28.857333°, -51.289464°; Vazamento aparente. Serviço com prazo estabelecido na Carta de Serviços da Corsan.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

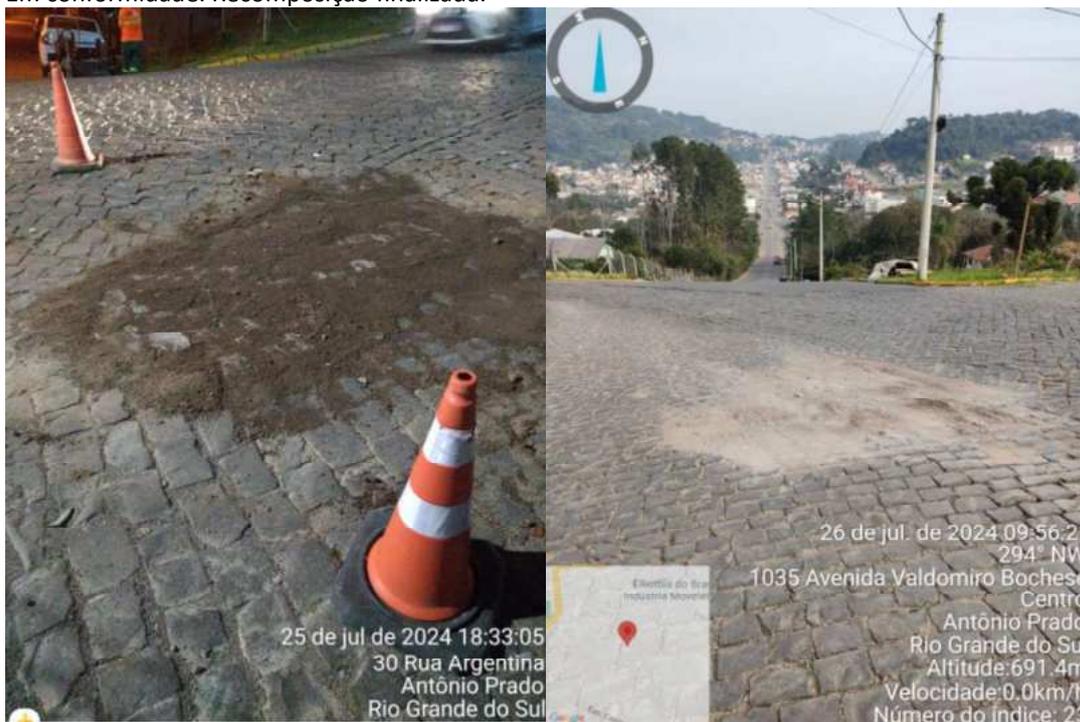
Em conformidade. Buraco repavimentado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
18	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Recomposição inadequada no pavimento após intervenções na rede de abastecimento de água.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Pavimentação inadequada após intervenção na rede de abastecimento de água.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 7; -28.856584°, -51.271563°; Repavimentação precária

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. Recomposição finalizada.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
19	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Presença de buraco na pista.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Buraco na pista decorrente de obra da prestadora.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 7; -28.856584°, -51.271563°; Repavimentação precária. Serviço com prazo estabelecido na Carta de Serviços da Corsan.

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

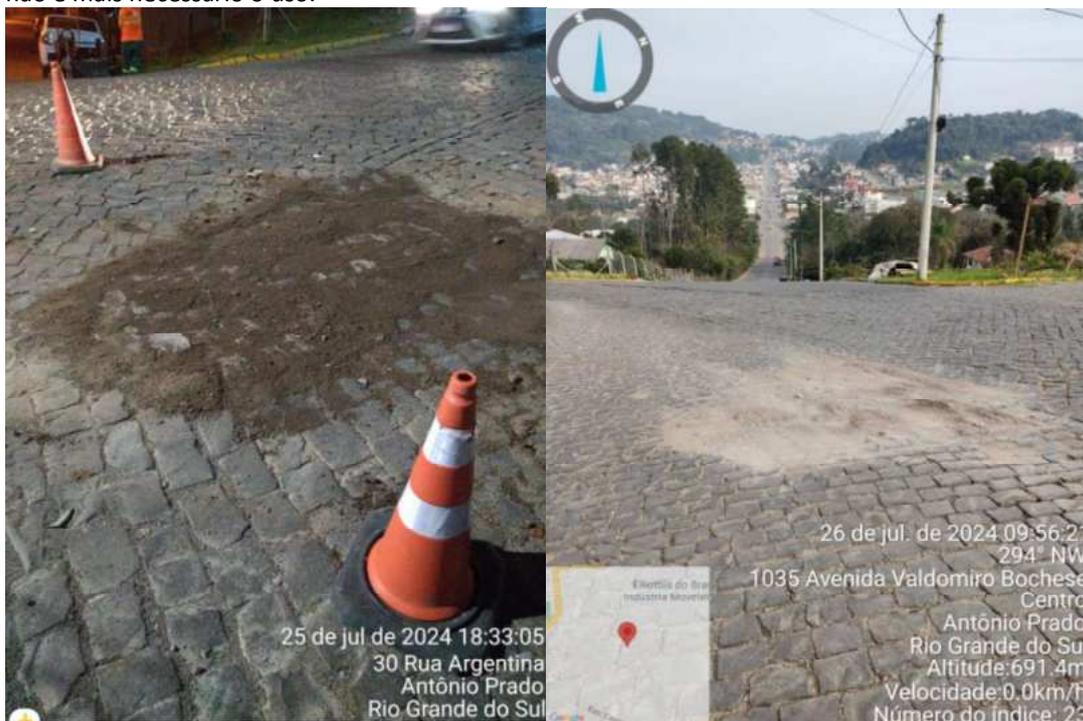
Em conformidade. Buraco repavimentado.



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Sistema de Abastecimento de Água - Repavimentação
20	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de sinalização de intervenção na via pública.
GRUPO	PRAZO	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de sinalização de intervenção na via pública.
2	10 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Ponto 7; -28.856584°, -51.271563°; Repavimentação precária

**MANIFESTAÇÃO DA CORSAN:**

Em conformidade. Durante a execução foi utilizado, porém agora como já está finalizada a repavimentação, não é mais necessário o uso.



### III. CONCLUSÃO

Feitos os esclarecimentos pontuais, a Corsan vem prestar esclarecimentos gerais e seus efeitos a partir da reestruturação acionária, como se sabe, enquanto estatal a CORSAN detinha contratos de programa caracterizados por uma muito intensa regulação discricionária, tanto nos aspectos técnicos quanto naqueles econômico-financeiros, incluindo previsões contratuais impostas pelos municípios com exigências de obras específicas. Em decorrência da privatização a natureza jurídica dos instrumentos de delegação dos serviços públicos prestados aos Municípios pela CORSAN foi alterada, havendo a necessidade de adequar os contratos de programa celebrados anteriormente, por meio de Termos de Adequação e Conformidade (“TAC’s”), para torná-los compatíveis com as diretrizes da Lei Federal 8.987/1995 (“Lei de Concessões”) e do Novo Marco do Saneamento Básico previsto na Lei nº 11.445/2020, alterada pela Lei nº 14.026/2020 (“NMSB”).

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o Município de Antônio Prado ratificou a relação contratual com a Corsan por meio do Termo Aditivo para Adequação do Contrato de Programa nº 137, em 30.01.2024, passando à regulação sob a atuação desta Agência.

Nesse interim, destaca-se, entre os pontos de adequação ao NMSB, a inclusão de metas contratuais progressivas focadas nos resultados, por meio da apuração de índices de cobertura e redução de perdas, com a transferência à CORSAN dos riscos ordinários atinentes aos investimentos e providências necessários para que as respectivas metas sejam atingidas.

No setor do saneamento básico, a definição e acompanhamento de metas e indicadores contratuais é ainda mais relevante, pois a própria Lei Federal n. 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal n. 14.026/2020 (“Novo Marco Legal do Saneamento Básico” ou “NMSB”), exige dos titulares o atendimento às metas de universalização dos serviços, previstas no art. 11-B1.

Nos contratos de concessão, não é apenas viável, como é desejável que se transfira ao concessionário a responsabilidade pela definição da solução técnica para o atendimento das metas de universalização, independentemente do modelo de regulação, cabendo a esse concessionário, como mencionado, elaborar os projetos, buscar financiamentos e se responsabilizar pela construção, operação e manutenção da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços públicos até o final da concessão.

Em síntese, a eficiência da Concessionária titular dos serviços, deve ser aferida sobre o resultado obtido pela concessionária (cumprimento de metas e indicadores de desempenho, aqui traduzidos pela regularidade do abastecimento), e não sobre os meios utilizados para atingir esse resultado (maior pressão do sistema de distribuição em alguns pontos para assegurar a uniformidade do abastecimento).

Ainda, destaca-se a situação extraordinária e catastrófica vivenciada em diversos municípios do Estado, devido a situação de Calamidade Pública e Estado de Emergência que o nosso Estado (ratificada nos termos do DECRETO Nº 57.614/2024), a CORSAN, que não esteve imune as consequências danosas dos eventos, esteve no último mês focada e envidando todos os esforços e frentes de trabalho para recuperação dos sistemas e abastecimento daqueles Municípios atingidos em que é titular de serviço, situação que acabou prejudicando que algumas ações fossem adotadas de forma mais célere.

Não obstante, cumpre assinalar a Corsan em meio a readequação institucional e funcional, assunção de novas obrigações e desafios para o pleno atendimento da população, vem empenhando seus melhores esforços para atender a população e ao Poder Concedente, ao passo que também está focada na projeção da concepção dos sistemas para atingimento de metas e aperfeiçoamento dos sistemas já existentes.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'VR'.

**VICTOR PLANAS ROMANI**  
GERENTE DE SERVIÇOS REGIONAL  
SUPERTIN. NORTE CORSAN

*Henrique Gonçalves Mendes*

**HENRIQUE GONÇALVES MENDES**  
GERENTE OPERACIONAL REGIONAL  
SUPERINT. NORTE CORSAN